PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
169
Folha
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRPPE004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento anexo a Autorização do Gestor, para análise e reprodução para o Edital)

MARÇO/2022

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
170
Folha
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DOS RECURSOS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS.*

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR
1.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.
2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Educação e Cultura, órgão responsável pelo presente **Processo Administrativo Nº 2022.03.07.01.**
2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP).
2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal Lote 01 – Destinado destinados à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Demais Lotes Cota Reservada destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
2.2.3. Para o **LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderão participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.
2.2.4. Para os **LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP**, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES
2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

PREFEITURA DE
IBARETAMA

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS POR LOTES DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01										
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**FUND**	**PNAP**	**PNAC**	**EJA**	**AEE**	**TOTAL**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – constituído de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, (lecitina de soja) e aromatizantes , deverá ser obtidas de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce. Com vitaminas A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12 e ferro. Embalagem primária, sachê aluminizado conteúdo de 1Kg. Embalagem secundária, fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10Kg.	KG	150	50	0	20	15	235	**R$20,37**	**R$4.786,95**
2	AÇÚCAR: cristal , embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionados em sacos de 30 quilos (Kg). Livre de impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento, na embalagem conter prazo de validade e lote.	KG	1.400	1000	1400	150	30	3980	**R$4,45**	**R$17.711,00**
3	AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g do produto, porção de 20g contendo 17g de carboidrato, embalagem secundária com 40 caixas de 500g, conter na embalagem prazo de validade e lote.	KG	50	70	40	0	0	160	**R$13,00**	**R$2.080,00**
4	ARROZ PARBORIZADO - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, conter na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	KG	1500	300	400	50	40	2290	**R$5,90**	**R$13.511,00**

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
172
Folha
Comissão Permanente de Licitação

5	ARROZ BRANCO: Beneficiado, polido, tipo 1, umidade entre 12 – 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Safra de 2017.	KG	1.000	400	400	50	30	1880	**R$5,90**	**R$11.092,00**
6	BISCOITO ROSQUINHA: sabor chocolate , composição minima farinha de trigo, ferro e ácido fólico, açúcar, amido e gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó,sal, corante de caramelo IV, embalagem primária pacote de plástico transparente com minimo de 300g do produto e caixas com 12 pacotes. Conter na embalagem prazo de validade e lote.	KG	0	400	200	40	30	670	**R$14,23**	**R$9.534,10**
7	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de seguranca, dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, peso liquido, resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnnpa, embalagem 165 gramas	PCT		300	200			500	**R$7,23**	**R$3.615,00**
8	BISCOITO DOCE: tipo "Maria". Embalagem primária de 400 gramas (g) (3 x 1), em perfeito estado de conservação. Composição minima: farinha de trigo, açúcar,soro de leite, gordura vegetal, sal refinado. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da amostra do produto. Produto em código de barras.	KG	700	400	350	100	30	1580	**R$14,75**	**R$23.305,00**
9	BISCOITO SALGADO: tipo cream-cracker.Embalagem primária de 400 gramas (g) (3 x 1), em perfeito estado de conservação. Composição minima: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal,extrato de malte,amido de milho ,soro de leite, sal.Validade minima de 06 meses da data de entrega do produto. Produto em código de barras.	KG	700	400	350	100	40	1590	**R$14,75**	**R$23.452,50**

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
173
Folha
Comissão Permanente de Licitação

10	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária de 250g, acondicionados em caixas de papelão de 5kg	KG	150			50		200	**R$26,76**	**R$5.352,00**
11	FLOCOS DE MILHO FLOCADA : embalagem plástica de 500g, livre de impurezas e de transgenicos, e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	1.000	400	400	150	30	1980	**R$6,20**	**R$12.276,00**
12	MACARRÃO: tipo espaguete, composição mínima ; semola de trigo enriqueida com ferro e acido folico, corante natural de urucum e curcuma , embalagem primária 500g, acondicionado em fardos de 5kg, conter na embalagem prazo de validade e lote.	KG	1.200	500	400	100	0	2200	**R$7,36**	**R$16.192,00**
13	Mistura para o preparo de bebida láctea: sabor morango, mistura homogênea, constituida de maltodextrina, açúcar cristal, amido de milho,corante artificial vermelho, acidulantes e acido citrico, vitaminas A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12 , pesso minimo de 300 g, . Conter prazo de validade e lote do produto.	KG	300			50	0	350	**R$40,72**	**R$14.252,00**
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL: o produto deverá ter como ingredientes básicos: leite integral, ferro, leite não deverá ter glúten. Deverá ter no mínimo 25g de proteína para cada porção de 100g. O produto deve estar seco e solto, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O prazo de validade deverá está	KG	600	300	100	50	30	1080	**R$37,41**	**R$40.402,80**

	expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária: saco de 200 g com identificação do produto e marca do fabricante, e embalagem secundária: fardo de 10Kg.									
15	FEIJAO, DE CORDA, tipo 1, embalado em saco plastico transparente de polietileno, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, conforme resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnnpa, saco plástico 1.0 quilogramas	KG	150	50	50		10	260	**R$8,92**	**R$2.319,20**
16	CEREAL INFANTIL - cereal infantil arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com minimo de 10 vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	100	50	150	50	20	370	**R$27,30**	**R$10.101,00**
17	CEREAL INFANTIL - cereal infantil multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG		100	100	50	20	270	**R$26,30**	**R$7.101,00**
18	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL - conter em sua composição como principais ingrediente: farinha de trigo integral,farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico gordura vegetal, amido milho,sal e açucar. Embalagem com peso minimo de 400g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	KG					100	100	**R$12,78**	**R$1.278,00**
										R$ 218.361,55

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
175
Folha
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 02										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FUND	PNAP	PNAC	EJA	AEE	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	COLORIFICO: ingredientes; fubá de milho, urucum e óleo vegetal, não contém glúten, embalagem primária de 100g, acondicionados em fardos de 1 quilo (kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	70	10	10	10	5	105	**R$8,92**	**R$936,60**
2	EXTRATO DE TOMATE: sem adição de açucar e sal Ingredientes: tomate, não contém glúten, em porção de 30g. Carboidratos 4,5g, proteinas 1g, 0% de gorduras saturadas e 0% de gorduras trans, embalagem minima de 2Kg. Validade mínima de 90 dias da data de entrega.	KG	50	30	20	10	0	110	**R$7,58**	**R$833,80**
3	MARGARINA: vegetal, cremosa, com sal, no mínimo de 60% de lipídios e 0% de gordura trans. Embalagem primária de 250g, embalagem secundária caixa com 24potes de 250g.	KG	50	20	20	10	10	110	**R$14,41**	**R$1.585,10**
4	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: refinado, de soja, com vitamina E, ômega3 e 6 e 0% de colesterol. Embalagem plástica ou lata com 900 mililitros (mL), acondicionada em caixa com 20 unidades. Não amassadas, rasgadas ou danificadas e com validade mínima de 120 dias da data de entrega.	GAR	150	50	40	15	10	265	**R$11,98**	**R$3.174,70**
5	Sardinha: conservada no próprio suco com óleo comestível. Embalagem com peso líquido de 125g, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas, com 50 latas. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias.	KG	100	40	45	15	0	200	**R$48,76**	**R$9.752,00**
6	Proteína de soja: texturizada carnes vermelhas, sem colesterol, 0% de gordura trnas com fibras e proteínas, embalagem primária saco plástico transparente, pacote com 400g do produto e fardo com	KG	50	30	20	15	0	115	**R$10,52**	**R$1.209,80**

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
176
Folha
Comissão Permanente de Licitação

	20 pacotes. Conter na embalagem prazo de validade e lote do produto.									
7	SAL: refinado, iodado. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionada em fardos de até 30 quilos (Kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	100	30	10	10	10	160	**R$1,66**	**R$265,60**
8	TEMPERO COMPLETO:Sem pimenta, embalagem 400 gramas, data de validade superior a 6 meses	UND	300	50	50	30	10	440	**R$6,92**	**3.044,80**
										R$ 20.802,40

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FUND	PNAP	PNAC	EJA	AEE	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALFACE: alface lisa de primeira, extra coloração verde , frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedete de especies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem fisicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície.	KG	100	50	50	15	10	225	**R$5,66**	**R$1.273,50**
2	ALHO: branco. Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega.	KG	80	30	10	10	4	134	**R$30,05**	**R$4.026,70**
3	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	100	100	50	25	10	285	**R$6,92**	**R$1.972,20**
4	CEBOLA: pêra. Embalagem primária de quilo (Kg), livre impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	100	50	200	25	10	385	**R$8,78**	**R$3.380,30**
5	CENOURA: Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade	KG	100	100	100	25	10	335	**R$10,00**	**R$3.350,00**

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
177
Folha
Comissão Permanente de Licitação

	da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.									
6	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	500	300	200	100	40	1140	R$4,92	R$5.608,80
7	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5 Kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	50	20	15	10	5	100	R$6,08	R$608,00
8	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de 10Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	200	150	50	40	10	450	R$7,08	R$3.186,00
9	ABÓBORA - madura, in natura,procedente de espécies genuína e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isentos de lesões de origem física, mecânica e biológica matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	200	150	100	25	675	R$4,93	R$3.327,75
10	CEBOLINHA: Livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2021/2022. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	Und	100	100	100	25	10	335	R$2,87	R$961,45
11	COENTRO: Livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2021/2022. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	Und	100	100	100	25	10	335	R$2,87	R$961,45
12	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e	KG	300	200	150	40	10	700	R$6,74	R$4.718,00

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
178
Folha
Comissão Permanente de Licitação

	intacta. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio									
										R$ 33.374,15

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FUND	PNAP	PNAC	EJA	AEE	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	**CARNE BOVINA:** congelada, moída de músculo, embalagem primária plástica transparente a vácuo, embalagem em pacotes de 500g a 1KG, invioláveis, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelho - escura, produzido de acordo com a legislação vigente: I. N 83 de 21.11.2003 do M.A (3% de água e 15% de gordura no máximo) em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que viabilizem o consumo humano, produto deve ser transportado em carro refrigerado e chegar congelado ao local de entrega, produto com registro do serviço de inspeção SIE.	KG	200	40	20	40	5	305	R$46,07	R$14.051,35
2	**FRANGO CONGELADO:** congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 3kg, acondicionados em caixas lacradas de 10Kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, registro do SIF,SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	200	100	100	25	10	435	R$13,20	R$5.742,00
										R$ 19.793,35

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
179
Folha
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 05										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FUND	PNAP	PNAC	EJA	AEE	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA NATURAL - congelada, sem adição de água, nos sabores variados, sem conservante, embalagem plástica inviolada, pacotes de 1(kg). Sabores: manga, goiaba, acerola e caju. Registro no Ministério da Agricultura -MAPA	KG	1400	1000	1000	250	100	3750	**R$10,05**	**R$37.687,50**
2	POLPA DE FRUTA NATURAL - congelada, pasteurizada, sem adição de água, sem conservante, embalagem plástica inviolada, pacotes de 1(kg). Sabor: maracujá. Registro no Ministério da Agricultura -MAPA.	KG	500	250	200	50	40	1040	**R$17,38**	**R$18.075,20**
									R$ 55.762,70	

LOTE 06										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FUND	PNAP	PNAC	EJA	AEE	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	OVO DE GALINHA: branco, pequeno, peso igual ou superior a 45 gramas (g). Embalagem primária (BANDEJAS COM 06 UNDIDADE). inteiros, sem rachaduras, livre impureza e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega.	UND	3.000	400	500	50	25	3.975	**R$18,50**	**R$73.537,50**
									R$ 73.537,50	

VALORES TOTAIS DOS LOTES	**R$ 421.631,65**

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Ibartetama/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

3.3. Os produtos serão requisitados mensalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de ensino e deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação e Cultura - Núcleo da Merenda Escolar, situado na Avenida João Ricardo da Silveira, S/N, Centro, Ibaretama – CE, no período das 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta-feira. O prazo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra, acompanhado do documento fiscal.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas, creches e programas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
180
Folha
Comissão Permanente de Licitação

letivo de 2022, visando dar continuidade das ações formativas de práticas contínua e permanente, objetivando o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes com vistas a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis transdisciplinar e escolhas alimentáveis que colaborem para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, conforme preceitua a legislação vigente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2022, com Recursos provenientes do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Os licitantes classificados, e arrematante em primeiro lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues no Núcleo da Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cultura. estabelecido na Avenida João Ricardo da Silveira, S/N, Centro, Ibartetama – CE, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. Caso um do dia da entrega caia numa sexta-feira, o recebimento será de 08:00 às 12:00.

7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a realização da entrega da amostra dentro do prazo estabelecido no edital conforme item "7.1." sob pena de desclassificação de sua proposta para o respectivo lote em caso de descumprimento do mesmo.

7.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra do item a ser licitado ofertado preço.

7.2.1. As Amostras dos Produtos deverão acompanhar a Ficha Técnica ou Declaração com informações sobre a Composição Nutricional do Produto, com Laudo de Laboratório Qualificado e/ou Laudo de Inspeção Sanitária dos Produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos, na forma do § 4° do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE n° 32, de 10 de agosto de 2006, para todos os itens Não Perecíveis licitados, excluindo-se da apresentação da Ficha Técnica ou Declaração com informações sobre a Composição Nutricional do Produto, com Laudo de Laboratório Qualificado e/ou Laudo de Inspeção Sanitária dos Produtos os Itens referentes ao Lote 03 – Os Perecíveis (Verduras e Frutas), ficando obrigada a apresentação das amostras para avaliação da qualidade dos mesmos.

7.2.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, contendo 01 (uma) unidade por produto referente a todos os itens do lote, conforme descriminados no subitem do Termo de Referência e que contenham as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP>>>/2022SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LICITANTE: CNPJ:
AMOSTRA(s) DOS ITENS REFERENTE AO LOTE >>:
INDENTIFICACAO DOS PRODUTOS E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM
DATA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.2.3. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) unidade por produto referente a todos os itens dos lotes, exceto para os itens que compõem o **Lote 03, que são as Hortaliças e frutas,** do Termo de Referência do edital e deverão estar todas identificadas individualmente, e que contenham as seguintes informações:

- ✓ As amostras que necessitarem de conservação deverão estar acondicionadas em caixas térmicas (isopor) devidamente identificadas com os dados da empresa e itens/lotes relacionados, tal exigência se deve ao fato do envio das amostras ao órgão competente para análise.
- ✓ Para fins de avaliação dos produtos no lote será definida como unidade original a embalagem primária.
- ✓ A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e estar de acordo com o produto ofertado e com todas as informações dos respectivos prospectos, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados neste termo de referência, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, marca, nome comercial, fabricante do produto, lote, nº do registro na entidade competente. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.

7.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

A) ANÁLISE VISUAL DO PRODUTO;
B) CONFORMIDADE TÉCNICA;
C) RESISTÊNCIA DO MATERIAL (QUANDO APLICAR) EMBALAGEM INVIOLÁVEL;
D) QUALIDADE DO PRODUTO;
E) DURABILIDADE DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

7.4. Durante a análise dos Produtos, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no Parecer Técnico que comporá o processo.
7.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.
7.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação e Cultura para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.
7.7. Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
182
Folha
Comissão Permanente de Licitação

7.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.
7.9. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/Inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8. DO MODO DE DISPUTA
8.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
9.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.3.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de concelho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
9.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
9.4.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
9.4.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
9.4.7- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
183
Folha
Comissão Permanente de Licitação

9.4.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **9.7.5.**;

9.4.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)
LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = (AC : PC) MAIOR OU IGUAL A 1,00

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
184
Folha
Comissão Permanente de Licitação

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + ELP) : (AT) MENOR OU IGUAL A 0,50

ONDE:
AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de Balanço Patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

> "(...) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal." (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Qualificação Técnica de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
185
Folha
Comissão Permanente de Licitação

algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93).

9.7.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1° da Lei Complementar N°. 123/06.

9.7.5. Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos Itens que irá compor os Lotes, conforme descriminados no Termo de Referência, assumindo a ***EMPRESA*** apresentar assim que notificada, ou seja, assim que for solicitado por meio do Chat do Sistema da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as amostras de cada Item que compõe os Lotes com os devidos Documentos complementares conforme Item **7. DAS AMOSTRAS**, para os Itens Não Perecíveis, para os Itens Perecíveis apenas as Amostras nada tendo a discordar desta responsabilidade.

9.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARTETAMA/CE,** a documentação mencionada nos subitens **9.3 a 9.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Ibartetama/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.6** e **9.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibartetama/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação e da Análise das Amostras dos Produtos apresentados conforme o Laudo Técnico da Comissão de Avaliação.

9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
186
Folha
Comissão Permanente de Licitação

9.8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8.12. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação e Amostras fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA
10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Ibartetama/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
10.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
10.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via **e-mail** ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
10.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
10.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no local determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços.
10.3.1. Para os Produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Ibartetama/CE – Secretaria de Educação e Cultura.
10.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante - Secretaria de Educação e Cultura.
10.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
10.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Ibartetama/CE - Secretaria de Educação e Cultura.
10.4. Os Produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
187
Folha
Comissão Permanente de Licitação

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) A entrega dos Produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante - Secretaria de Educação e Cultura.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Sra. Francisca Evânia Freitas, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93. Denominado Fiscal do Contrato.

12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.
13.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:
13.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
13.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
13.2.3. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
188
Folha
Comissão Permanente de Licitação

13.2.4. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.
13.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
13.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
13.2.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e ainda de acordo com a legislação de alimentos pertinente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, do Ministério da Saúde-MS e pelo Ministério da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA, além da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.
13.2.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
13.2.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
13.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, durante a execução da aquisição de merenda escolar.
13.2.11. Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
13.2.12. Fornecer os Gêneros Alimentícios com data de Fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
14.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
14.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
14.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
14.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução de entrega dos Produtos para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
14.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
14.7. Designar servidores da Secretaria de Educação para acompanhar a execução da entrega dos produtos;
14.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
189
Folha
Comissão Permanente de Licitação

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.2. MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:

16.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.2. Não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;

16.2.3. Apresentar documentação falsa;

16.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.6. Não mantiver a proposta;

16.2.7. Cometer fraude fiscal;

16.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
190
Folha
Comissão Permanente de Licitação

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

17. DA VISITA TÉCNICA
17.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de comprovar a capacidade de Execução e entrega dos Produtos, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.
17.2. Caso a Secretaria de Educação considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Este Termo de Referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
18.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência no Edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 10 de março de 2022.

Alessio Costa lima
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
191
Folha
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Razão Social:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº:
Conta Corrente Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DOS RECURSOS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	**(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...**				**R$**	**R$**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ (em algarismo e por extenso)**

LOTE 02 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	**(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...**				**R$**	**R$**
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ (em algarismo e por extenso)**

Obs.: E Assim sucessivamente para todos os Lotes que sejam de interesse participação, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
192
Folha
Comissão Permanente de Licitação

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$___ (POR EXTENSO)
Prazo de entrega máximo: _____ (____________) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

____
CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
193
Folha
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama/CE, o seguinte:
1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
194
Folha
Comissão Permanente de Licitação

Item 4. DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos Itens que irá compor os Lotes, conforme descriminados no Termo de Referência, assumindo a ***EMPRESA*** apresentar assim que notificada, ou seja, assim que for solicitado por meio do Chat do Sistema da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as amostras de cada Item que compõe os Lotes com os devidos Documentos complementares conforme subitem **5.10. DAS AMOSTRAS**, para os Itens Não Perecíveis, para os Itens Perecíveis apenas as Amostras nada tendo a discordar desta responsabilidade.

Item 5. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)

1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução **do Termo de Contrato**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP004/2022-SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., ..., ... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. **<<<NOME>>>**, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP004/2022-SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
196
Folha
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° >>>.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° >>>>>>>
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. _____, com sede na com sede na Av. _____,Centro – Ibaretama-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° >>>>>>>**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ____/____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo Administrativo N° _____-_____, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal, da Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DOS RECURSOS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° >>>>>>>**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
197
Folha
Comissão Permanente de Licitação

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.
4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3° do decreto federal N° 9.488.
4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
198
Folha
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama.
7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas sancadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias – Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e as demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) Ensejar retardamento da realização do certame.
b) Cometer fraude fiscal.
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
d) Apresentar documento ou declaração falsa.
e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
h) Descumprir prazos.
9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibaretama e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
c.2) Desistência de entregar os produtos.
9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
199
Folha
Comissão Permanente de Licitação

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à ECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.
11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
200
Folha
Comissão Permanente de Licitação

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
12.1.1- Quando a Licitante:
a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama:
a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama.
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama e as demais Unidades Administrativas participantes.
13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
201
Folha
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, __ de _____ de 20__.

ORGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA (S):

TESTEMUNHAS

1._____**CPF Nº.** _____

2._____**CPF Nº.** _____

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
202
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
203
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
204
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Razão Social: ___
CNPJ Nº: ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
205
Folha
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP>>>/2022-SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** >>>>>

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°PESRP004/2022SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°: >>>>>>>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **E DO OUTRO A EMPRESA** >>>>>>>>>>>>>> **PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. ____________,Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ...., através da Secretaria de ...., representada pela Secretária(a) de ...., Sr(a). ...., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ...., com endereço na Rua ...., N° ...., bairro ...., em ...., Estado do ...., inscrita no CNPJ sob o n° ...., representada por ...., CPF n° ...., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ...., Processo n° ...., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PESRP004/2022SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a >>>>>>>>>>>>>>>.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste,
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de IBARETAMA-CE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia ..... de .... de .... ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2022, com Recursos provenientes do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), na seguinte Dotação Orçamentária: >>>>>>>>>>>>>>>>

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Ibartetama/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via **e-mail** ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
6.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no local determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
208
Folha
Comissão Permanente de Licitação

6.3.1. Para os Produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Ibartetama/CE – Secretaria de Educação e Cultura.
6.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante - Secretaria de Educação e Cultura.
6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Ibartetama/CE - Secretaria de Educação e Cultura.
6.4. Os Produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) A entrega dos Produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante - Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Sra. Francisca Evânia Freitas, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93. Denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.
9.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:
9.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários,

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
209
Folha
Comissão Permanente de Licitação

fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.2.3. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

9.2.4. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.

9.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

9.2.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e ainda de acordo com a legislação de alimentos pertinente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, do Ministério da Saúde-MS e pelo Ministério da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA, além da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

9.2.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.2.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, durante a execução da aquisição de merenda escolar.

9.2.11. Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

9.2.12. Fornecer os Gêneros Alimentícios com data de Fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
210
Folha
Comissão Permanente de Licitação

10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução de entrega dos Produtos para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
10.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
10.7. Designar servidores da Secretaria de Educação para acompanhar a execução da entrega dos produtos;
10.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
11.1. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
12.2. MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:
12.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
12.2.2. Não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;
12.2.3. Apresentar documentação falsa;
12.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.2.6. Não mantiver a proposta;
12.2.7. Cometer fraude fiscal;
12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
211
Folha
Comissão Permanente de Licitação

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
212
Folha
Comissão Permanente de Licitação

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de IBARETAMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2° do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
15.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de IBARETAMA-CE-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM >> DE >>>>>>>>>>>>> DE 20>>.

Nome do Secretário
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome 1:_____
CPF/MF:

Nome 2:_____
CPF: